



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fone



OFICIO N.º 253/93


ITAPUÍ, 13 de agosto de 1993

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação dessa Colenda Câmara, em caráter de urgência, os projetos de leis abaixo:

- nº 41/93-Dispõe sobre alteração de redação do artigo 2º da lei nº 1.652
- nº 42/93- Dispõe sobre reajuste de vencimento e provento, estabelece a respectiva tabela de valores e dá outras providências
- nº 43/93- Dispõe sobre transformação da Diretoria de Serviço de Administração e Finanças a nível de Departamento, transforma um emprego de Diretor de Serviço em Diretor de Departamento, concede gratificação e dá outras providências
- nº 44/93- Dispõe sobre revogação da lei nº 1.603 e dá outras providências.
- nº 45/93- Abre um crédito especial para restituição a Dimitrius Theodoros Megalomatides, na quantia depositada em conta vinculada , para aquisição de área industrial.
- nº 46/93- Dispõe sobre extinção de um emprego em comissão de Assessor Técnico-Desportivo.
- nº 47/93- Dispõe sobre criação de emprego em comissão, regido pela C.L.T. e dá outras providências.
- nº 48/93- Autoriza o Executivo municipal a celebrar convênio e termos aditivos com a Secretaria de Estado da Cultura, objetivando a formação de um conservatório Musical

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria , os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
ANTONIO CESAR SIMÃO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ITAPUÍ-Estado de São Paulo



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jooz

Folha nº

FAX (0146) 641282

03  
64-7340

64-1122

PROJETO DE LEI Nº 41/93

DE 13 DE AGOSTO DE 1993

- DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDA  
ÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1652

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro  
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O artigo 2º da lei municipal nº 1.652, de 13/7/93,  
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º)- A locação referida no artigo anterior terá ini  
cialmente o preço de CR\$ 29.000,00(vinte e nove mil cruzeiros reais)-  
e será reajustada na mesma porcentagem utilizada para alteração do  
valor do salário mínimo nacional".

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica  
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 de agosto de 1993

  
ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

~~RECEBIDO~~  
~~1993~~  
PRESIDENTE



101/93

17

agosto

93.

Senhor Prefeito

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 41/93, que dispõe sobre/ alteração de redação do artigo 2º da Lei nº 1.652, comunicando que o mesmo esta sendo devolvido sem apreciação do mérito pelas razões expostas no verso da cópia anexa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

*Antonio Guarnieri Sobrinho*  
ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO  
Presidente

Exmo. Sr.

ANTONIO CESAR SIMÃO

DD. Prefeito Municipal de

ITAPUI - S. Paulo.